







CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS MODALIDADE CONCURSO PÚBLICO

Programa RS SEGURO COMUNIDADE

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA PROJETO URBANÍSTICO INTEGRADO – PUI UMBU- ALVORADA, RS

EDITAL DE CONCURSO Nº CC 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/0801-0000353-1 INFORMAÇÕES, INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NO PORTAL:

www.concursorsseguro.org.br

www.comunidadeumbu.concursorsseguro.org.br

Porto Alegre, outubro de 2024











APRESENTAÇÃO

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, inscrita no CNPJ sob n.º 32.678.022/0001-00, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, Porto Alegre, RS, qualificado como PROMOTOR E ORGANIZADOR do concurso, doravante denominada SEDUR/PROMOTOR; e o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, Departamento do Rio Grande do Sul (IAB RS), inscrito no CNPJ nº 92.915.214/0001-06, com sede na Rua General Canabarro, nº 363, Centro, Porto Alegre, RS, qualificado como CONSULTOR E ASSESSOR do concurso, doravante denominado IAB/CONSULTOR, fazem saber que instituem o presente Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para o Projeto Urbanístico Integrado – PUI, constante no Anexo I - Folha de Dados, doravante denominado CONCURSO.

Este Concurso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC); Lei Federal Nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais); Lei Federal Nº 12.378/2010 (Lei do CAU) e as Resoluções CAU 64/2013 e CAU 74/2014 que estabelecem a Tabela de Honorários; pelo "Regulamento Nacional de Concursos do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB)" (disponível em https://iab.org.br/iab/documentos); e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

O Concurso é a etapa licitatória que integra o Processo Administrativo identificado no **Anexo I - Folha de Dados**.

As inscrições, assim como o envio das propostas e outros procedimentos, devem ser feitas no período informado no item CRONOGRAMA conforme **Anexo I - Folha de Dados**.

A disponibilização do Edital e Anexos, assim como procedimentos para pedidos de esclarecimentos e impugnações, recursos, credenciamento/inscrição e submissão de propostas estão descritos no Site Oficial do Concurso no **Anexo I - Folha de Dados**.

O Concurso é iniciativa do Estado do Rio Grande do Sul, desenvolvido em parceria com os Municípios de Alvorada e Porto Alegre, que contam com objetos diferentes, mas se submetem ao mesmo regramento e condições de organização, conforme descrito neste Edital e Anexos.











São Anexos a este Edital:

- Anexo I Folha de Dados
- Anexo II Termo de Referência
- Anexo_III Minuta do Contrato
- Anexo_IV Indicação de Responsável Técnico e Declaração de Vínculo à Pessoa Jurídica
- Anexo_V Declaração de Não Impedimento
- Anexo_VI Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais
- Anexo_VII Prancha Padrão
- Anexo_VIII Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas
- Anexo_IX Programa de Necessidades
- Anexo X Diretrizes de Modelagem BIM
- Anexo XI Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo XII Orientações Técnicas por Disciplina













1. OBJETO E OBJETIVO DO CONCURSO

- 1.1. O presente Concurso tem por OBJETIVO a apresentação, por parte dos candidatos, de ESTUDO PRELIMINAR de Arquitetura e Urbanismo e Projetos Complementares para o OBJETO descrito no **Anexo I Folha de Dados** (CGL 1.1.), observado o disposto neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Concurso tem a finalidade de SELECIONAR as 03 (três) melhores propostas entre as regularmente entregues, classificando-as em 1°, 2° e 3° lugar, declarando como vencedora a proposta classificada em 1° lugar, e CONTRATAR o vencedor para o desenvolvimento dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura e Urbanismo e Projetos Complementares conforme descritos no **Anexo II Termo de Referência.**

2. COMISSÕES DO CONCURSO

- 2.1. Para fins deliberativos e operacionais do Concurso, ficam instituídas as seguintes Comissões: Comissão Deliberativa, Comissão Organizadora, Comissão Especial de Licitação, Comissão Julgadora e os Consultores Técnicos.
- 2.2. A COMISSÃO DELIBERATIVA atua em nome do PROMOTOR e, neste caso, ORGANIZADOR sendo responsável pela coleta e fornecimento de dados e informações e pela definição e aprovação do presente Edital e seus anexos, e será integrada pelos membros nominados no **Anexo I Folha de Dados** (CGL 2.2.).
- 2.3. A COMISSÃO ORGANIZADORA é responsável pelo apoio e acompanhamento técnico e operacional de todas as atividades necessárias para o seu desenvolvimento e será integrada pelos membros nominados no **Anexo I Folha de Dados** (CGL 2.3.).
- 2.4. Os membros da Comissão Organizadora integram a Comissão Deliberativa, porém sem direito a voto.
- 2.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO é responsável pela condução do processo licitatório em sua fase aberta e pela habilitação dos participantes conforme art. 6°, inc. L, c/c art. 7°, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021, e será formada de, no mínimo, 3 (três) membros, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação, nominados no **Anexo I Folha de Dados** (CGL 2.5.).











- 2.6. A COMISSÃO JULGADORA, atendendo o art. 6°, inc. L, da Lei Federal n° 14.133/2021, é constituída por profissionais Arquitetos e Urbanistas, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, sendo integrada por membros titulares e suplentes, indicados pela Comissão Deliberativa do Concurso, nominados no **Anexo I Folha de Dados** (CGL 2.6.).
- 2.7. A Comissão Julgadora atua em conformidade ao descrito no **Anexo VIII - Regulamento do Processo de Julgamento**, e terá a atribuição de analisar os trabalhos e selecionar as 03 (três) melhores propostas, sendo que a proposta classificada em 1º lugar será declarada VENCEDORA, bem como, conferir eventuais Menções Honrosas e redigir a Ata de Julgamento com as considerações pertinentes, que terá caráter de parecer técnico oficial firmado por todos seus membros.
- 2.8. As Comissões Deliberativa, Organizadora, Especial de Licitação e Julgadora podem ser assessoradas por Consultores Técnicos, sempre que necessário, a critério da Comissão Organizadora do Concurso, que os indicará.
- 2.9. Os CONSULTORES TÉCNICOS referidos no item 2.8 são responsáveis pelo apoio técnico especializado e colaboração com as atividades das Comissões, a fim de auxiliá-las no estudo e análise de componentes específicos do Concurso que se façam necessários.
- 2.10. Os nomes dos Consultores Técnicos serão divulgados oportunamente por meio do Site Oficial do Concurso, tendo como prazo limite o final do período de inscrições.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do Concurso, EXCLUSIVAMENTE, a Pessoa Jurídica de direito privado com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado sede do candidato e que indique, conforme modelo constante no **Anexo IV Indicação do Responsável Técnico, Declaração de Regularidade, Vínculo à Pessoa Jurídica e Equipe Mínima**, RESPONSÁVEL TÉCNICO legalmente habilitado, o qual deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Graduação em Arquitetura e Urbanismo;
 - b) Registro profissional junto ao respectivo Conselho Profissional;
 - c) Residência e domicílio no Brasil;
 - d) Esteja em pleno gozo dos direitos profissionais;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



914









- e) Esteja em dia com todas as obrigações fiscal, social e trabalhista descritas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021: e
- f) Esteja vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social podendo ser o sócio desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; ou o administrador ou o diretor; ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- g) Tenha poderes legais para atuar em nome da Pessoa Jurídica, durante todos os atos do concurso, a ser comprovado no momento da habilitação, nos termos do item 10.1 do presente Edital.
- 3.2. O Responsável Técnico indicado nos termos do item 3.1 deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e deverá participar do serviço objeto da licitação, somente admitindo-se a substituição em caso fortuito ou força maior, por profissional de experiência equivalente ou superior aprovado pela administração.
- 3.3. Será permitida participação de Consórcio e de Cooperativa de Trabalho.
 - 3.3.1. A participação de Consórcio deve observar as seguintes condições:
 - a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.
 - 3.3.2.Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
 - b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
 - b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;











- b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;
- b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;
- c) Os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- d) No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT's ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que citem especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executados por cada empresa consorciada.
- 3.3.3.A participação de Cooperativas de Trabalho deve observar as condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.4. A alínea "f" do item 3.1 deverá ser comprovado por meio de documentos vigentes na data da inscrição, conforme Anexo IV Indicação de Responsável Técnico, Declaração de Regularidade, Vínculo à Pessoa Jurídica e Equipe Mínima deste Edital.
- 3.5. A Pessoa Jurídica deverá apresentar equipe multidisciplinar, formada por profissionais coautores, colaboradores ou consultores.
- 3.6. Para a contratação da Pessoa Jurídica vencedora será exigida:
 - a) quitação da anuidade desta perante o respectivo Conselho Profissional;











- b) preenchimento do Anexo IV Indicação de Responsável Técnico e Declaração de Regularidade, Vínculo à Pessoa Jurídica e Equipe Mínima com a respectiva indicação da Equipe Mínima de profissionais com atribuição técnica e formação específica que atenda o conjunto de projetos listados no Anexo I - Folha de Dados (CGL 14.1) e demais documentos complementares;
- c) que a Equipe Mínima conte com a participação de profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo residente na região funcional, preferencialmente no Município do local do Projeto, que atuará como representante local da Equipe.
- 3.7. Para fins do disposto no presente Edital e seus anexos, considera-se Região Funcional aquela prevista no artigo 6°, do Decreto Estadual nº 54.572, de 14 de abril de 2019.
- 3.8. Caso a equipe vencedora seja composta por coautores, colaboradores ou consultores com alguma responsabilidade técnica, o vínculo desses profissionais à Pessoa Jurídica, nos termos do item 3.1, "f", deverá ser comprovado no momento da contratação.
- 3.9. Cada Pessoa Jurídica poderá concorrer somente com uma inscrição e uma proposta, sendo vedada a participação de qualquer profissional vinculado à Pessoa Jurídica em mais de uma equipe. E, da mesma forma, é vedada a indicação da mesma Pessoa Jurídica por mais de um Responsável Técnico.
- 3.10. Estão impedidos de participar do presente Concurso:
 - a) Gestores e servidores do PROMOTOR Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) Membros do Conselho Diretor e servidores da CONSULTORA e ASSESSORA IAB
 RS;
 - c) Membros da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, da Comissão Especial de Licitação, da Comissão Julgadora e Consultores Técnicos;
 - d) Sócios e/ou parentes até o 1º grau, em linha reta ou colateral, dos membros citados nas alíneas anteriores.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período descrito no **Anexo I - Folha de Dados** (CGL Cronograma), e serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica, em formulário disponível no Site Oficial do Concurso informado no **Anexo I - Folha de Dados** (CGL Site Oficial do Concurso).

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



917









- 4.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do Concurso na forma determinada neste Edital.
- 4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que apresentarem toda a documentação exigida.
- 4.4. O PROMOTOR e o IAB RS não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. A inscrição deverá ser realizada por Responsável Técnico representante legal da Pessoa Jurídica, o qual deverá preencher e enviar corretamente as informações, declarações e documentos exigidos nos campos do formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso, atendendo inteiramente às exigências estabelecidas no item 4.6, bem como as demais contidas neste Edital.
- 4.6. As etapas de inscrição serão as seguintes:
 - a) 1ª etapa Preencher e enviar os dados solicitados pelo formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso (http://www.comunidadeumbu.concursorsseguro.org.br/), atentando que o e-mail cadastrado nesta etapa será o mesmo utilizado durante todo o processo do Concurso;
 - b) 2^a etapa Anexar, nos respectivos campos, os seguintes documentos em formato ".pdf" ou ".jpg":
 - 1. Carteira de Identidade Profissional ou Documento de Identidade;
 - 2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional;
 - Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional;
 - Indicação do Responsável Técnico, Declaração de Regularidade, Vínculo à Pessoa Jurídica e Equipe Mínima (Anexo IV);
 - 5. Declaração de Não Impedimento (Anexo V); e
 - 6. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo VI);











- c) 3ª etapa Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição e a definição da sua senha de acesso, o candidato receberá a confirmação de inscrição no e-mail informado, juntamente com o seu número de inscrição. O número de inscrição e a senha de acesso serão utilizados para acessar a Área Restrita do Candidato.
- d) 4ª etapa Aguardar a homologação ou indeferimento da inscrição do candidato, que poderá ser verificada na Área Restrita do Candidato.
- 4.7. A Comissão Especial de Licitação deverá analisar a documentação e homologar ou indeferir o pedido de inscrição em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de envio da documentação completa exigida.
- 4.8. Serão considerados INSCRITOS todos os candidatos que tiverem enviado tempestiva e corretamente a documentação e que receberem, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a mensagem eletrônica confirmando a HOMOLOGAÇÃO da inscrição.
- 4.9. O não atendimento a qualquer exigência expressa neste Edital implicará na não efetivação da inscrição.
- 4.10. Os dados apresentados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PROMOTOR e o IAB RS o direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 4.11. O candidato inscrito deverá acompanhar o andamento da sua inscrição por meio da Área Restrita do Candidato, devendo acessar o item de menu "INSCRIÇÕES" e clicar na opção "ACESSAR MINHA INSCRIÇÃO", respectivamente, disponíveis no Site Oficial do Concurso.
- 4.12. A descrição da equipe completa (coautores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe, se houver) dar-se-á posteriormente, no momento do envio da proposta, em formulário de identificação a ser preenchido na Área Restrita do candidato com inscrição homologada.
- 4.13. A informação sobre demais documentos eventualmente disponibilizados na Área Restrita, bem como a divulgação da existência de respostas às Consultas realizadas será publicada no item de menu "INFORMES" do Site Oficial do Concurso.











4.14. Serão considerados CONCORRENTES aqueles que atenderem as condições expressas nos itens acima e obtiverem a HOMOLOGAÇÃO de sua inscrição, com a aprovação da documentação enviada e que entregarem suas propostas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Pedidos de esclarecimentos quanto ao presente Edital e seus anexos poderão ser efetuados durante o período inicial definido no Cronograma constante no **Anexo I Folha de Dados** (CGL Cronograma) até 3 (três) dias úteis antes da data da data fixada para a entrega das propostas, exclusivamente mediante acesso ao menu "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS" no Site Oficial do Concurso.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, quando pertinente, passarão a fazer parte integrante do presente Edital e seus anexos e serão publicadas no menu "RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS" no Site Oficial do Concurso.
- 5.4. Eventuais informações suplementares, bem como esclarecimentos gerais, a critério da Comissão Especial de Licitação, igualmente poderão fazer parte integrante do presente Edital e seus anexos e serão publicados no item de menu "INFORMES" do Site Oficial do Concurso.
- 5.5. As impugnações ao presente Edital poderão ser apresentadas por qualquer interessado e obedecerão aos preceitos legais, conforme art. 164 da Lei Federal nº14.133/21, devendo ser interpostas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, conforme Cronograma constante no **Anexo I Folha de Dados** (CGL Cronograma), e encaminhadas direta e exclusivamente por meio do Site Oficial do Concurso, através do item de menu "RECURSOS".

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



920









- 5.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o concorrente que não o fizer até o prazo previsto no item 5.1, às falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.8. As impugnações deverão apresentar, no momento de sua interposição, as devidas justificativas e documentos comprobatórios, os quais não serão aceitos posteriormente.
- 5.9. As interposições de impugnação não terão efeito suspensivo e serão julgadas pela Comissão de Licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.10. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos estabelecidos no presente Edital.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, de forma padronizada, observando rigorosamente as normas descritas no presente Edital a fim de uniformizá-las para avaliação da Comissão Julgadora e preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.
- 6.2. A proposta será entregue em PRANCHAS conforme descrito no **Anexo I Folha de Dados** (CGL 7.2.), com o selo padrão aplicado na extremidade inferior de cada prancha conforme definido no **Anexo VII Modelo de prancha padrão**, e detalhadas no item 7.3.
- 6.3. Além das PRANCHAS deverão ser entregues também a Ficha Técnica, Imagem digital da Equipe, Imagem da Proposta e Texto resumo da proposta, conforme descritos no item 7.3.
- 6.4. A fim de possibilitar a compreensão clara e precisa da proposta, o presente Edital estabelece a OBRIGATORIEDADE de alguns ELEMENTOS MÍNIMOS com desenhos, escalas e posição nas pranchas detalhadas no **Anexo I Folha de Dados** (CGL 7.2).











- 6.5. O conjunto das PRANCHAS deverá ser suficiente para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam o entendimento das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de diagramação, e poderão conter outros desenhos, plantas, seções, croquis, perspectivas, fotomontagens, detalhes construtivos, entre outros elementos, considerando a individualidade de cada prancha, e desde que respeitando e atendendo os ELEMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS exigidos no item 6.4 e aos critérios de padronização, para facilitar o entendimento da Comissão Julgadora.
- 6.6. Para preservar o total anonimato na autoria das propostas, as pranchas NÃO poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita a identificação dos autores, sob pena de desclassificação.
- 6.7. Da mesma maneira, NÃO serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados, QRcodes ou outros recursos que não os de imagens estáticas e texto, incorporados ao arquivo em formato .PDF.

7. ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas serão enviadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no Site Oficial do Concurso, a partir do dia e horário constantes no **Anexo I Folha de Dados** (CGL Cronograma), devendo ser respeitado o prazo limite para a CONCLUSÃO do envio completo da proposta.
- 7.2. Não serão aceitas propostas enviadas fora do período especificado.
- 7.3. A proposta deverá conter os seguintes arquivos:
 - a) PRANCHAS conforme especificado no subitem 6.2, que deverão estar em extensão .PDF, cada uma em um arquivo individual. Os arquivos em extensão .PDF poderão receber o nome que melhor convier ao autor, uma vez que o sistema renomeará os arquivos seguindo um algoritmo aleatório visando à garantia do sigilo;
 - FICHA TÉCNICA, em formato .PDF, contendo todas as informações pertinentes aos autores e aos nomes e especialidades dos demais integrantes da equipe;











- c) 01 (uma) FOTO DIGITAL, para fins de divulgação, do Responsável Técnico e/ou da equipe em formato .JPEG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900 x 600 pixels e máximo de 3.000x2.000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;
- d) 01 (uma) IMAGEM DIGITAL REPRESENTATIVA DA PROPOSTA em formato .JPEG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900 x 600 pixels e máximo de 3.000x2.000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3X2;
- e) TEXTO RESUMO DA PROPOSTA, em formato .PDF, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Calibri tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm.
- 7.4. O objetivo dos documentos constantes nos itens "b." a "e." é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação das propostas classificadas, e tais documentos permanecerão sob guarda e sigilo para serem disponibilizados somente após a divulgação oficial do resultado do Concurso.
- 7.5. Ao final da operação, o candidato receberá, por mensagem eletrônica, a confirmação de envio da proposta.
- 7.6. Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta que for enviada conforme as orientações do presente Edital e cujo Responsável Técnico da Pessoa Jurídica tenha recebido a mensagem de confirmação do envio concluído.
- 7.7. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, assim como entregues diretamente pelos concorrentes na sede do IAB RS ou do PROMOTOR ou por qualquer outro meio que não seja o Site Oficial do Concurso, nos termos deste Edital.
- 7.8. Os arquivos poderão ser utilizados e editados pelo IAB RS e pelo PROMOTOR para divulgação e outros fins, desde que preservado o seu conteúdo e os direitos autorais.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS











- 8.1. O julgamento das propostas regularmente entregues será de responsabilidade da Comissão Julgadora, nominada no Anexo I - Folha de Dados (CGL 2.6.), e será realizado em ambiente reservado e privado do Site Oficial do Concurso, conforme os procedimentos regulamentares e o Cronograma igualmente constante no Anexo I - Folha de Dados (CGL Cronograma).
- 8.2. A Comissão Julgadora deverá atuar em conformidade com o disposto no Anexo VIII -Regulamento do processo de julgamento das propostas, que expõe as regras e procedimentos para o julgamento das propostas.
- 8.3. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.
- 8.4. Os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e às diretrizes descritas no Anexo II - Termo de Referência, devendo ser considerados os seguintes critérios objetivos para a análise das propostas:
 - a) implantação geral: inserção da proposta e a qualidade de suas relações com contexto edificado, espaços abertos e paisagem urbana existente;
 - b) valorização dos espaços públicos e respeito às preexistências: aporte da proposta para a qualificação e valorização dos espaços abertos e edificados e da identidade e história do lugar;
 - c) circulação, fluxos e funcionalidade: qualidade das relações funcionais, distribuição dos espaços e atividades, percursos e acessibilidade geral da proposta;
 - d) aspectos compositivos, plásticos e estéticos: qualidade da concepção espacial e das relações volumétricas, com harmonia e equilíbrio;
 - e) soluções estruturais, técnicas e de instalações: com propostas compatibilizadas, adequadas, econômicas, duráveis e eficientes;
 - f) clareza e coerência na descrição e apresentação gráfica e conceitual, didática e compreensível;
 - g) adequação à legislação e às normas técnicas pertinentes: propostas que permitam o atendimento das exigências legais e licenciamento dos projetos executivos.
- 8.5. Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados nos itens 8.4, os quais deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa.











- 8.6. Ao término das sessões de julgamento, a Comissão Julgadora redigirá a Ata Final de Julgamento do Concurso Parecer Técnico da Comissão Julgadora.
- 8.7. As decisões da Comissão Julgadora dar-se-ão preferencialmente por consenso, ou por maioria simples de voto, das quais não caberão recursos quanto ao conteúdo das propostas, mérito de qualidade ou conceito das propostas vencedoras e das demais menções honrosas eventualmente concedidas, salvo comprovado plágio ou fraude.
- 8.8. Em caso de empate, o voto de qualidade para o desempate será do membro que estiver na presidência do Júri.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. O resultado do Concurso será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo I Folha de Dados (CGL Cronograma), em Ato Público, presencial ou remoto, que será transmitido nas redes de comunicação do PROMOTOR e do IAB RS.
- 9.2. As informações referentes ao Ato Público serão divulgadas no Site Oficial do Concurso, no item de menu "Informes", com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 9.3. No Ato Público será feita a leitura da Ata de Julgamento, preferencialmente por um integrante da Comissão Julgadora ou, caso nenhum membro do júri esteja presente, por membro da Comissão Deliberativa.
- 9.4. A identificação dos autores das propostas será por meio eletrônico, através do acesso por senha em área específica e privativa da Comissão Especial de Licitação no Site Oficial do Concurso, sendo que apenas a partir desse momento é que todos os envolvidos terão acesso à autoria das propostas.
- 9.5. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Site Oficial do Concurso, no item de menu "RESULTADO", imediatamente após o Ato Público de identificação dos autores das propostas selecionadas, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o seu acompanhamento.











9.6. Todos os trabalhos submetidos a julgamento estarão disponíveis para visualização em formato digital no Site oficial do Concurso, no item de menu "PROPOSTAS RECEBIDAS", imediatamente após a divulgação do resultado, permanecendo pelo período determinado no Anexo I - Folha de Dados (CGL Cronograma).

10. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

- 10.1. Para fins de habilitação do vencedor, o proponente classificado em primeiro lugar pela Comissão Julgadora deverá apresentar formalmente os seguintes documentos:
 - a) Documentos de habilitação jurídica:
 - I cédula de identidade e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - b) Documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, prevista no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - I inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;











- IV regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal por meio de declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- c) Documentação relativa à qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - I Certidão de registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e
 Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;
 - II Declaração do proponente de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo constante no Anexo XI Declaração Técnico Operacional;
 - III Indicação, conforme modelo constante no **Anexo XI Declaração Técnico Operacional**, dos responsáveis técnicos pelos Projetos Complementares, que deverão ter atribuição profissional e formação específica que atenda o conjunto de projetos listados no **Anexo I Folha de Dados** (CGL 14.1.), e demais exigências do Edital;
 - IV Documentos já apresentados na Etapa de Inscrição, conforme item 4.6, b, deste Edital.
- d) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:











- I Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- II em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil;
- III balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social índices de liquidez geral ILG, de solvência geral ISG, e de liquidez corrente ILC, superiores a 1 (um);
- IV os documentos referidos no item III poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.
- V é dispensada a exigência dos itens III e IV para o Microempresário Individual MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- e) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física de todos os integrantes da equipe participante do Concurso, perante o respectivo Conselho Profissional;
- f) Anexo VI Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais devidamente preenchido e assinado;
- g) Comprovação de vínculo à Pessoa Jurídica dos profissionais que integrarão a equipe, nos termos do item 3.1, "f", conforme registrado no Anexo IV Indicação do Responsável Técnico, Declaração de Regularidade, Vínculo à Pessoa Jurídica e Equipe Mínima, do presente edital.
- 10.2. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata a alínea "c", III, do item 10.1 deverão participar da elaboração dos Projetos Complementares objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



928









10.3. A não apresentação da documentação exigida poderá ensejar a desclassificação do vencedor do Concurso, ficando o Contratante autorizado a chamar o classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

11. RECURSOS

- 11.1. Caberão, em virtude dos atos praticados durante o Concurso, os recursos previstos neste Edital, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Somente serão aceitos recursos apresentados diretamente no Site Oficial do Concurso, através do item de menu "RECURSOS", acompanhados das justificativas e eventuais documentos comprobatórios.
- 11.3. Não serão aceitas justificativas e eventuais documentos comprobatórios que não tenham sido anexados no ato da interposição inicial do recurso.
- 11.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital e a falta de manifestação tempestiva e motivada pelo concorrente importará em decadência do direito de recorrer.
- 11.5. Caberá recurso do resultado de julgamento das propostas e do julgamento da habilitação, que serão apreciados em fase única, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação no Site Oficial do Concurso, conforme Cronograma constante no **Anexo I Folha de Dados** (CGL Cronograma), desde que o recorrente tenha manifestado IMEDIATAMENTE a intenção de recorrer ao final de cada fase de julgamento, por meio do Site Oficial do Concurso, sob pena de preclusão, no prazo estipulado referido no **Anexo I Folha de Dados** (Cronograma).
- 11.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.











- 11.8. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Julgadora, quando cabíveis, serão julgados em segunda instância pela Comissão Deliberativa.
- 11.9. Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.
- 11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. PREMIAÇÃO

- 12.1. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados os eventuais recursos, o resultado será HOMOLOGADO, observado o disposto no presente Edital, sendo devida a premiação aos 3 (três) vencedores, conforme segue:
 - a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao primeiro colocado;
 - b) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao segundo colocado;
 - c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao terceiro colocado.
- 12.2. Todos os trabalhos submetidos a julgamento receberão um certificado de participação.
- 12.3. O pagamento dos prêmios será realizado aos vencedores, mediante apresentação de nota fiscal, e assinatura do Anexo VI Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência da emitente da nota fiscal.
- 12.4. O prazo máximo para pagamento é de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal correspondente.
- 12.5. Em caso de atraso no pagamento, o critério de atualização financeira será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.











12.6. O valor do prêmio ao primeiro colocado no Concurso será considerado adiantamento de parte da primeira parcela do Contrato e deverá ser glosado do valor total da parcela, quando do pagamento efetivo desta.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. O vencedor do concurso será contratado, conforme critérios de conveniência e oportunidade do Contratante, para a elaboração de projetos nos termos do **Anexo III Minuta do Contrato e Anexo I Folha de Dados** (CGL 14.1).
- 13.2. O valor total do contrato está descrito no Anexo I Folha de Dados (CGL 14.2).
- 13.3. Os prazos de execução e as respectivas parcelas de pagamento dos Anteprojetos, Projetos Legais e Projetos Executivo constam descritas no **Anexo I Folha de Dados** (CGL 14.3).
- 13.4. No momento da contratação, o vencedor do Concurso deverá apresentar formalmente todos os documentos de habilitação exigidos no item 10.1 deste edital e, também garantia contratual, conforme **Anexo III Minuta de Contrato**.
 - 13.4.1. A não apresentação da documentação exigida poderá ensejar a desclassificação do vencedor do Concurso, ficando o Contratante autorizado a chamar o classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 13.5. A eventual recusa do vencedor do Concurso para a assinatura do Contrato, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação e à contratação, ficando sujeito à imposição das sanções legais cabíveis.
- 13.6. A identificação da unidade orçamentária, natureza da despesa e identificação dos recursos está registrada no **Anexo I Folha de Dados** (CGL 14.6).

14. CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO











14.1. O pagamento da premiação e a assinatura do Contrato estarão condicionadas à assinatura do **Anexo VI - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, conforme cláusula específica contida no **Anexo III - Minuta do Contrato**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Das Infrações Administrativas
 - 15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
 - 15.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
 - 15.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.











- 15.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas
 - 15.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
 - 15.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na Instrução Normativa CELIC/SPGG n.º 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023, disponível em https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247, as seguintes sanções:
 - 15.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 15.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 15.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 15.1.1.1. a 15.1.1.12;
 - 15.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 15.1.1.2. a 15.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 15.1.1.8. a 15.1.1.12.
- 15.3. Da Aplicação das Sanções
 - 15.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.











- 15.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 15.3.3. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 15.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 15.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.3.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 15.3.7. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 15.3.8. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 15.3.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 15.4. Da execução da garantia contratual
 - 15.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.











- 15.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.
- 15.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 15.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 15.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 15.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição e entrega de proposta ao Concurso implica em integral aceitação e anuência ao presente Edital, em todos os seus termos, condições e anexos, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os já conferidos por lei.
- 16.2. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste Concurso.
- 16.3. A organização do Concurso não se responsabiliza por informações que não estejam contidas nos documentos constantes do presente Edital e seus anexos, sendo vedado a qualquer inscrito buscar informações suplementares de quaisquer aspectos técnicos, administrativos ou institucionais sobre o objeto do Concurso junto ao seu Promotor ou Organizador.











- 16.4. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos consultar regularmente a Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso, a fim de manter-se informado sobre avisos, notícias e demais informações que venham a ser publicadas pela Comissão Especial de Licitação.
- 16.5. Os candidatos e seus responsáveis técnicos na condição de autores das propostas classificadas ficam cientes de que a contratação em decorrência do Concurso implica a cessão para a entidade Promotora, dos direitos patrimoniais, autorais e de imagem, relativos à proposta.
- 16.6. Os concorrentes concedem ao IAB RS e ao PROMOTOR o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação das propostas apresentadas, assim como da relação dos nomes e imagens dos profissionais responsáveis e equipes participantes do Concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores e demais membros da equipe.
- 16.7. A efetivação e o momento da contratação do vencedor residem no âmbito de conveniência e oportunidade do PROMOTOR, mediante a devida fundamentação e demonstração de interesse público.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do Concurso com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, independentemente de sua menção ou transição.
- 16.9. Demais especificidades relativas ao presente Edital e seus anexos, poderão constar do Anexo I Folha de Dados.
- 16.10. Havendo conflito entre as regras do Edital e de seus anexos, prevalece o disposto no Edital.
- 16.11. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer aspectos legais oriundos deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, outubro de 2024.

(Autoridade Competente)

